



Relatório Social para Concessão de Aluguel Social

Para: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº Cadastro Psicossocial: 2528

Nome: Antônio Romão Barros do Nascimento

Endereço: Travessa Jorge Borges, 170 (Baixa Fria) **Bairro:** Maravilha

RG: 2005021060411 **CPF:** 665.756.053-20



O presente Relatório Social visa descrever a situação do Sr. Antônio Romão Barros da Silva, para que o mesmo seja beneficiado com o benefício eventual aluguel social, tendo em vista que atualmente o referido usuário encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Realizada a visita domiciliar e atendimento à casa onde o Sr. Antônio Romão está residindo, situada à Travessa Jorge Borges, 170 (Baixa Fria) – Maravilha, em Quixeramobim/CE. A visita teve como finalidade, dar continuidade ao acompanhamento familiar e a emissão de parecer sobre a concessão de um aluguel social.

No dia 20 de agosto do corrido ano, realizamos visita à residência do Sr. Antonio Romão onde encontrava-se seu companheiro, o Sr. Francisco Daniel Gomes Oliveira. Depois das devidas apresentações, o Sr. Antonio Romão relatou-nos sobre a atual condição financeira, onde o mesmo é agricultor e seu companheiro que é cabeleireiro, também encontra-se desempregado. O Sr. Antonio Romão anteriormente esteve em um relacionamento, onde constituiu família e filhos, e devido a esse motivo ter que prover o sustento dos mesmo, encontra-se no momento, sem condições de pagar um aluguel!

O Sr. Antonio Romão nos relatou que como não possui residência própria, chegou a residir por alguns dias em um terreno cedido no assentamento Irmã Tereza, porém como era coberto com lona e devido as chuvas, tiveram que procurar outro lugar. Conseguiram outra casa cedida, inclusive é a mesma em que estão vivendo no momento, sendo que o imóvel foi vendido e o atual proprietário já solicitou que eles o desocupem.

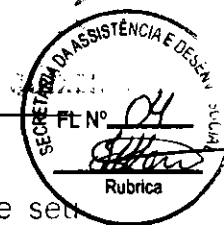
Na tentativa de conseguir a concessão do aluguel social, o Sr. Antonio Romão buscou uma casa que fica localizada à Travessa Jorge Borges, 94 – Maravilha (Depósito), em Quixeramobim/CE.

Diante do fato acima especificado, solicito aluguel social em caráter emergencial à família, na tentativa de amenizar a situação de vulnerabilidade e garantir a efetivação dos direitos referentes à vida, por um período de 01 (um) ano.

Enquanto CRAS, serviço que tem como objetivo o trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, manterá o acompanhamento da família do Sr. Antonio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Romão Barros do Nascimento, zelando pelo cumprimento e garantia de seu atendimento.

Tendo em vista o Decreto Nº 6307 de dezembro de 2007, que diz "Art. 1º - Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e famílias em virtudes de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, cuja renda per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo".

Art. 3º Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do §2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Quixeramobim, 23 de Agosto de 2018

Atenciosamente

Sulamita Mauricio Fernandes
Assistente Social
CRESS: 7377

Sulamita Mauricio Fernandes

Sulamita Mauricio Fernandes
Assistente Social



LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Laudo de avaliação requerido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Interessado: Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Proprietário: Antônio Cordeiro de Sousa.

Endereço do imóvel: Rua Jorge Borges, nº 94 – Maravilha, Quixeramobim-CE

Data da vistoria: 09 de outubro de 2018

Identificação do imóvel: residencial

Área aproximada do imóvel: 136,00 m² (dado coletado do BCI, Boletim de Cadastro Imobiliário, do imóvel)

Cód. do BCI: 132262

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

- Estrutura em terreno de topografia plana, situada em área comercial e residencial;
- Sua fachada é simples, bem como possui considerável espaço interior;
- O local é de fácil estacionamento;
- Composto de 01(um) pavimento térreo;
- A residência avaliada, atende a Secretaria de Assistência Social, para aluguel de imóvel.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O imóvel atende as necessidades do locatário.

VALOR PARA LOCAÇÃO:

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação e sua área, o valor locativo mensal por metro quadrado do imóvel (de 136,00 m²) é de R\$ 1,18, totalizando 160,48 (Cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). Vale ressaltar, que o valor fixado no presente laudo é provisório e por base de média, sujeito a alteração futura, sendo oportuno lembrar que, atualmente, encontramos uma grande demanda de locação imóveis e pontos comerciais, conseqüentemente, os preços tendem a sofrer ligeira oscilação. Colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Engenheiro Civil responsável: Pedro Thiago Oliveira Ricardo

CREA-CE Nº 323329

RNP Nº 0615604455

Pedro Thiago Oliveira Ricardo
Pedro Thiago Oliveira Ricardo
Engenheiro Civil
CREA Nº 323 329 D
Prefeitura Municipal de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data: 09/10/18

2018 0 Página 1

DADOS CARTOGRÁFICOS

Cód imóvel	Loc. Cartográfica	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unid	Situação	Natureza	Valor Venal
0000132262	01.02.025.1168.0001	01	2	025	1168	0251	Ativo	Predio	6 616,40

Logradouro Tipo	Nome Logradouro	Numero	Numero Anterior	CEP	Complemento
190	TRV JORGE BORGES	94		63 800-000	

Bairro	Nome do Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	Data Cadastro	Data de Construção
9	MARAVILHA	680	0	0		09/10/2018	/ /

REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO

Loteamento	0	Quadra	Lote
Condominio/Edifício	0	Bloco	Apt/Sala/Loja
Testada 2	Logradouro 2 Segmento 2 Seção 2	Testada 3	Logradouro 3 Segmento 3 Seção 3
0,00	0 0	0,00	0 0
Testada 4	Logradouro 4 Segmento 4 Seção 4		
0,00	0 0		



INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO IMÓVEL

Nome do Proprietário ou detentor

ANTONIO CORDEIRO DE SOUSA

Inscrição do Contribuinte

59907

CPF/CNPJ

26547635368

Endereço do Contribuinte

TRV JOSE MAURO RIBEIRO

Numero

33

Cep

63.800-000

Complemento

Barro

DUQUE DE CAXIAS

Cidade

QUIXERAMOBIM

UF

CE

E-mail

Telefone

Fax Entrega

MEDIDAS DO IMÓVEL

No Frontes	No Unid.Lote	Testada Principal	Prof. do Lote	Área da Edificação	Área do Terreno M2	Área Total da Edificação
0	0	4,00	34,00	42,00	136,00	42,00
Área do Empreendimento	Área Comum não Edificada	Fração	Área Comum não Edificada			
0,00	0,00		0,00			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qtd Cozinha	Qtd Quartos	Qtd Salas	Qtd WC	Coordenada X	Coordenada Y
0	0	0	0		

Matricula

Cartório

ATRIBUTOS DO TERRENO E DA EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÕES S/O TERREN

01 OCUPACAO	02 TERRENO	07 POS FISCAL	03 TRIBUTAVEL-PM	03 PATRIMONIO	08 PRIVADO
04 SIT LOTE	11 MEIO DE QUADRA	05 TOPOGRAFIA	16 PLANO	06 PEDOLOGIA	20 ARGILOSO

INFORMAÇÕES S/A EDIFICAÇ

01 CLAS ARQUIT	00	01 ALINHAMENTO	00	01 FUNDAMENTO	00
04 ESTRUTURA	00	05 PAREDES	00	03 COBERTURA	00
07 PISO	00	08 FORRO	00	09 ACAB INT	00
10 ACAB EXT	00	11 ESQUADRIAS	00	12 VIDROS	00
13 INST ELETRICA	00	14 INST SANITARIA	00	15 EST DE CONS	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.011/2018 - DL

1 - ABERTURA:

Por ordem da Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Ana Stefânia Leite Leitão, instaurou o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JORGE BORGES Nº 94, BAIRRO MARAVILHA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE ANTONIO ROMÃO BARROS DO NASCIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS.**

, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria a própria consecução dos interesses públicos**. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. A característica do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme avaliação anexa aos autos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação.

Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA - Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a aquisição já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Rua: Monsenhor Salviano Pinto nº 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 – CGF 0.920.168-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre o imóvel da Sr. Antônio Cordeiro de Sousa, comprova-se que a contratação foi efetivada considerando que o preço é compatível com o valor de mercado.

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em sua demanda e tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor contratado está compatível com o valor de mercado de aluguel de imóvel da cidade. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações, pois o **valor mensal será de R\$ 160,48 (cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos).**

Assim, vale ressaltar que o valor a ser pago encontra-se de acordo com a avaliação do imóvel anexo aos autos, e que o valor global do contrato a ser celebrado será de **R\$ 962,88 (novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).** Referente ao imóvel localizado na RUA JORGE BORGES Nº 94, BAIRRO MARAVILHA, neste município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001.

Quixeramobim, 01 de Novembro de 2018.

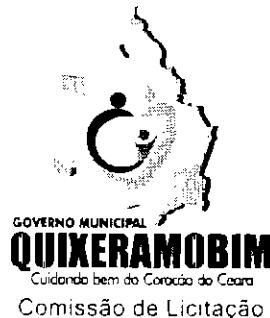

Mirlla Maria Saldanha Lima
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

IMÓVEL /LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	QUANT.	UND.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
SITUADO NA RUA JORGE BORGES Nº 94, BAIRRO MARAVILHA QUIXERAMOBIM-CE,	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JORGE BORGES Nº 94, BAIRRO MARAVILHA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE ANTONIO ROMÃO BARROS DO NASCIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS.	06	Mês	160,48	962,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Sra. Mirlla Maria Saldanha Lima, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo Nº. 15.011/2018 - DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JORGE BORGES Nº 94, BAIRRO MARAVILHA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE ANTONIO ROMÃO BARROS DO NASCIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS**, em favor do Sr. Antonio Romão Barros do Nascimento, em conformidade com o Termo de Referência, vigendo por 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001. dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Quixeramobim, 07 de Novembro de 2018.


Mirlla Maria Saldanha Lima
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 15.011/2018 - DL, foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Quixeramobim, 07 de Novembro de 2018.


Mirlla Maria Saldanha Lima
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, Sra. Ana Stefânia Leite Leitão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15.011/2018 - DL – Dispensa de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso X**, da Lei nº 8.666/93, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JORGE BORGES Nº 94, BAIRRO MARAVILHA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE ANTONIO ROMÃO BARROS DO NASCIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS**, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, que vigorará por 06 (seis) meses. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixeramobim/CE, 07 de Novembro de 2018.



Ana Stefânia Leite Leitão
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº 15.011/2018 - DL, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/CE, 07 de Novembro de 2018.


Ana Stefânia Leite Leitão
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Quixeramobim, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Nº. 15.011/2018 - DL**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93; Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JORGE BORGES Nº 94, BAIRRO MARAVILHA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE ANTONIO ROMÃO BARROS DO NASCIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMAS.** **Favorecido:** Antonio Cordeiro de Sousa. **Valor Global:** R\$ 962,88 (novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001. **Prazo de vigência:** de 06 (seis) meses.

Quixeramobim/CE, 07 de Novembro de 2018.


Ana Stefânia Leite Leitão
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo Nº 15.011/2018 - DL, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/CE, 07 de Novembro de 2018.


Ana Stefânia Leite Leitão
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social